MATRINCHÃ

Progresso para todos

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

SANCIONADO

Em 24 / 04 / 09

LEI MUNICIPAL Nº 058/2009.

Matrinchã, 24 abril de 2009.

A Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e constitucionais, APROVOU a seguinte Lei que;

"TORNA OBRIGATÓRIA A INSCRIÇÃO, NO RODAPÉ ,DAS LEIS. O NOME DOS VEREADORES QUE SUBSCREVERAM O PROJETO."

ART.1º As Leis Municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo chefe do poder Executivo, deverão conter o nome do autor do projeto que lhe deu origem, quando este for um vereador.

§ 1º - Ao ser publicado no Órgão Oficial do município, o nome do autor deverá ser redigido de forma discreta abaixo da Lei.

§ 2º - Quando a Lei tiver mais de um autor, deverá constar o nome de todos os autores signatários.

ART.2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contando a partir de sua publicação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matrinchã, aos 28 dias de Abril de 2009.

Cláudia Valéria Alves Moraes de Araújo

Prefeita Municipal